



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5521/2000

Ementa

ALTERA A LEI 1.919/72, PARA DETERMINAR LOCAL PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL.

Data da Norma

21/09/2000

Data de Publicação

29/09/2000

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7794/2000 - Autoria: Sérgio Shiguihara

Status de Vigência

Em vigor

Observações

DENOMINAÇÃO

Autor: SÉRGIO SHIGUIHARA

**LEI N° 5.521, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.000**

Altera a Lei 1.919/72, para determinar local para colocação do número de identificação de imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterada pelas Leis nºs 2.598, de 14 de setembro de 1982; 4.314, de 28 de fevereiro de 1994; 4.949, de 27 de dezembro de 1996; e 5.019, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 12-A. A colocação do número de identificação do imóvel far-se-á junto ao alinhamento deste, em local visível, sem o que não se expedirá a respectiva Licença de Uso da Obra ('habite-se')."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte um dias do mês de setembro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos